



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/102/2024  
Processo Administrativo nº 2024-3GK3N

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR – CIDADE DO GAROTO**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OFERTADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR - CIDADE DO GAROTO, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR – CIDADE DO GAROTO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.452.184/0004-20, com sede à Rua Estrada Água Funda, s/n, Bairro Santo Antônio, Serra/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sra. **CREUZA MARIA DE ASSIS**, portador da CI nº [REDAZIDO], órgão expedidor [REDAZIDO] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-3GK3N e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.205,18 (trinta mil duzentos e cinco reais e dezoito centavos)**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**CREUZA MARIA DE ASSIS**

Presidente/Diretor da Sociedade Brasileira de Cultura Popular – Cidade do Garoto

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CREUZA MARIA DE ASSIS**  
CIDADÃO  
assinado em 13/11/2024 09:24:33 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 13/11/2024 09:28:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/11/2024 09:28:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MCGC6X>

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

**1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

**2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome Sociedade Brasileira de Cultura Popular		CNPJ 27.452.184/0004-20
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Estrada Água Funda, s/n.		
Bairro Santo Antônio	Cidade Serra	CEP 29184899
E-mail da Instituição cidadedogaroto@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Instagram - sbpcidadedogaroto
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 99227- 8122	Telefone 2 (27) 99705 - 3982	Telefone 3 ( )

**3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome Creuza Maria de Assis		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 18/11/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Serra.	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

**4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome Solange Alves Ribeiro		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 5621-17ª Região/Es	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Serra/ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ( )	



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Sociedade Brasileira de Cultura Popular (SBCP) é uma Associação Civil de direito privado, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e promoção humana, sem fins lucrativos, fundada por Monsenhor Alonso Benício Leite, em Baixo Guandu – Espírito Santo, registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Baixo Guandu – ES no dia 26 de agosto de 1962, no livro A-1, sob o número 26. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 27.452.184/0007-87. A Sociedade Brasileira de Cultura Popular possui sede e foro na Rua Coronel Monjardim, 222, Centro, Vitória – ES e filiais denominadas SBCP nos municípios de Lúna - Centro de Apoio Social Aliança; Vitória - Creche Menino Jesus e Serra - Cidade do Garoto.

O presente plano se dá através da Filial SBCP - Cidade do Garoto, que foi fundada em 1962 da iniciativa de pessoas, que já naquela época apontavam que algo deveria ser feito em prol das crianças e adolescentes (neste período ditos “menores”). Estas pessoas estavam ligadas a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), e que posteriormente uniram-se na formação do espaço denominado Cidade do Garoto Dom João Batista. O objetivo seria proporcionar assistência, amparo e proteção aos menores, (Estatuto da Fundação Cidade do Garoto – Serra 1969) em que foi possível acolher meninos em regime de Internato encaminhados pela IESBEM e Juizado de Menores. Cujas propostas ficam evidentes nas documentações pesquisadas, conforme ofício datado de maio de 1969,

Não basta fazer algo pelos menores, mas é preciso fazer melhor! Não bastam bons sentimentos e boa vontade, mas é preciso aplicar a **técnica** de fazer o bem, para **o melhor resultado**; em uma obra social de menores, a diretoria tem sua importância colocada em terceiro grau na escala de valores; a obra em si está colocada em segundo grau, e em primeiro grau estão os princípios, que norteiam a Diretoria, e que visam ao atendimento integral e pleno das necessidades básicas. Porém **acima de tudo isto, deverá estar, sempre a criança que a mais importante de tudo isto... (1969)**

A Fundação contou ainda com apoio da Diretoria da Campanha do Bem Estar do Menor, importante na conquista do espaço físico da Instituição e no que tange a parte jurídica juntamente com a Arquidiocese de Vitória-ES, lutam pelo título de entidade/Fundação civil sem fins lucrativos, conquistando autonomia e administração própria, à partir dos preceitos do Código Civil vigente.

Na década de noventa, após o advento da Constituição Federal de 1988 e reformulação



das políticas de assistência, a instituição passou por adaptações gradativas, que envolveu um trabalho de reintegração dos internos as famílias ou abrigos. A partir de 1990, sócias da SBCP, o instituto Irmãs Milicianas de Cristo (sócias da SBCP) assumiu a administração da Fundação Cidade do Garoto, seguindo até os dias atuais, com posse datada de dois de setembro do ano inicialmente citado. Cujo compromisso, tem como base legal o Estatuto da instituição que dispõe em seu Art. 4º.

- I - Trabalhar em prol das crianças e adolescentes em situação de risco social, fundando ou aceitando a direção de estabelecimentos que respondam a esses objetivos;
- II - Desempenhar assistência social e de beneficência em obras assistenciais;
- III - Cooperar com as instituições eclesásticas em regiões destituídas de auxílio.

Atualmente a SBCP- Cidade do Garoto, está inscrita no Conselho municipal de Assistência Social (COMASSE); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONCASE), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPD, Conselho Municipal de Saúde – CMSS, Integrando a rede socioassistencial de atenção a criança e ao adolescente do município, atuando no nível de Proteção Social Básica e Especial, atuando no nível de alta complexidade, enquanto sociedade civil organizada, de forma complementar o serviços de Assistência Social, contribuindo na consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ofertando o Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos para crianças e adolescentes com idades entre 06 e 15 anos em situação de vulnerabilidade e, ou risco social, objetivando a oferecer oportunidade de se desenvolverem cognitiva, afetiva e intelectualmente, enquanto cidadãos, através do desempenho de atividades socioeducativas que privilegiem a arte, o teatro, congo, capoeira, play nas letras e o esporte como instrumentos eficazes na construção de uma vivência coletiva digna e cidadã, seguindo-se as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

A SBCP - Cidade do Garoto está localizada no bairro Santo Antônio pertencente ao município de Serra/ES, que possui uma população estimada em 520.653 habitantes numa área de extensão territorial de aproximadamente 547,631 km<sup>2</sup>. Segundo dados do Índice de Homicídio na adolescência – IHA, o Espírito Santo ocupa o 3º lugar no ranking entre as capitais com maior risco e a Serra o 1º com mais de 200 mil habitantes liderando o ranking de incidência de adolescentes vítimas de homicídio com um índice



de 12,71, grandes partes das ocorrências ligadas ao tráfico. O território foco deste projeto é composto pelos bairros de abrangência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Serra sede. e no que tange as ferramentas sociais da região, possui um CRAS, CREAS e Centro de convivência para idosos, e nenhum equipamento social de convivência para a faixa etária de 06 a 17 anos.

No que tange a situação socioeconômica, esta população possui renda de zero a dois salários mínimos, baixa qualificação profissional, apresentando situação de desemprego, para um número importante de famílias. Possui abastecimento de água, rede de esgoto, e rede elétrica. Residem em habitações precárias inacabadas, sem reboco, em sua maioria cedida.

Dentre os problemas deste segmento, destaca – se a perda de identidade cultural, envolvimento em estratégias de sobrevivências alternativas, envolvendo trabalho precoce e atividades ilícitas, que os coloca numa situação de risco social, portanto, são áreas prioritárias para o desenvolvimento de ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, proporcionando recursos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social.

A falta de oportunidade no mercado formal de trabalho, a disparidade socioeconômica entre as diversas camadas da sociedade e o desordenado crescimento populacional são apontados como geradores do desequilíbrio social, trazendo consequências como o aumento da violência, da criminalidade e do sentimento de insegurança por parte da sociedade. Esses fatores atingem especificamente crianças e adolescentes e, diante disso, torna-se necessário buscar alternativas para diminuir ou até mesmo evitar o envolvimento com a criminalidade. Uma dessas alternativas é o desenvolvimento de projetos que favorecem atividades ocupacionais de cunho educativo, esportivo, lúdico e cultural.

Na Cidade do Garoto são realizadas atividades que mobilizam em média 180 usuários anualmente. Dentre os fatores da situação/problema identificados deste público, pode-se destacar a baixa escolaridade, portanto, pouca expectativa em ingressar no mercado



de trabalho enquanto aprendizes ou estagiários perda de identidade cultural, envolvimento em estratégias de sobrevivência arriscadas, envolvendo ainda, situações ilícitas como, por exemplo, o envolvimento no tráfico de drogas, que os coloca numa situação de risco social, surgimento de atitudes violentas, evasão escolar dentre outros.

Portanto, são áreas e público prioritários no desenvolvimento de ações relacionados aos Direitos Humanos e de resgate a cidadania.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109/2009), a instituição ofertada o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos.

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado pela resolução 01/2013 do CNAS e CIT. Este serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. O serviço é ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV é um serviço que compõe o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, realizado de forma complementar ao Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família/PAIF, todas as atividades serão organizadas de modo a promover a aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional dos SCFV dentre os quais:

- Conceber os usuários como sujeito de direitos e potencialidades;
- Respeito a autonomia e ênfase no protagonismo e participação social;
- Garantir que o processo grupal seja o norteador das atividades desenvolvidas;



- Garantir que todas as ações/atividades realizadas possam contribuir para o alcance do objetivo do serviço.

São realizados grupos de convivência, desenvolvendo atividades socioeducativas com estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele), visita a patrimônios culturais, ações na comunidade, rodas de conversa que potencializarão diretamente as habilidades com a infância, juventude e seu protagonismo, atividade lúdica, brincadeira e contação de história, discutindo sonhos e histórias de vida, Intervenção com familiares (tema diversos) de acordo com a demanda, confraternizações com usuários e familiares de modo que trabalhe o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário e o sentimento de pertença. Todos com objetivo de Integração, participação, autonomia e pertencimento e fortalecimento de vínculos com as crianças e adolescentes do serviço e seus grupos familiares e comunitários. No que se refere à formação dos grupos de convivência, seguindo as orientações sobre os SCFV sua execução será direcionada para o público com idades entre 06 e 17 anos, sendo a meta proposta pela instituição de 150 usuários. Os grupos serão divididos e distribuídos por faixa etária sendo 06 a 09 anos; 10 a 12 anos e 13 a 17 anos com no máximo 30 usuários por educador/facilitador, havendo excedente serão formados outros grupos. Para as ações, serão realizadas atividades intergeracionais (atividades comuns entre grupos de diferentes faixas etárias), mostras culturais, apresentações culturais (Garoto na praça) que serão adotadas enquanto estratégias de fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Vale ressaltar que todas as ações e atividades serão desenvolvidas com os grupos de acordo o tema e necessidade de cada faixa etária estimulando o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania e coletividade e ainda desenvolvendo a capacidade de comunicar-se; desenvolver novas relações sociais; encontrar soluções para os conflitos do grupo; realizar tarefas em grupo; e promover e participar da convivência social em família, grupos e território por meio da arte, cultura, esporte e lazer, através de oficinas e encontros motivacionais. Trabalhando temas transversais no que se refere a infância, juventude e seu protagonismo, promovendo o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre criança/ adolescentes, familiares e



comunidade.

São ofertadas, oficinas motivacionais de Teatro, artes, congo/capoeira e esporte, espaço alternativo de recreação, cantinho preparado para Leitura, brincadeiras, seguindo-se as propostas Socioassistenciais, nos quais serão planejados e organizados com antecedência junto a equipe técnica do SCFV e CRAS, que fará o suporte teórico-metodológico aos facilitadores e educadores.

As atividades envolvem temáticas/eixos centrais, seguindo-se orientações do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em que os temas estejam presentes no território, na realidade sociocultural e de vivência individual, social e familiar dos participantes de cada grupo, que irão promover a potencialização, a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dessas crianças e adolescentes, além de encaminhamento para adolescentes aprendiz de acordo com a demanda.

Todas as atividades são pautadas em experiências lúdicas e reflexivas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Os temas abordados possibilitarão a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista, fundamentando as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados. Portanto a Metodologia a ser utilizada será composta por atividades práticas e teóricas, individuais e coletivas, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade.

No que tange a avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas a equipe técnica e educadores se reunirá semanalmente para refletir e discutir sobre as ações.

Para diagnóstico e identificação das demandas/necessidades e vulnerabilidades do território, serão realizados encontros/grupos com realização de dinâmica e aplicação de instrumentos necessários junto aos usuários do serviço para identificar as principais



fragilidades relacionais (vínculos de parentesco, amizades e mundo do trabalho quando for o caso e principais questões que afetam o território).

Para elaboração do planejamento do percurso anual, serão realizados encontros semanais no período de novembro, dezembro e janeiro por toda equipe técnica do SCFV, composta por assistente social, coordenador e educadores sociais, com a proposta de participação do técnico de referência do CRAS e representantes de usuários do SCFV da Cidade do Garoto e familiares, no qual irão discutir quais atividades/ações serão realizadas nos grupos e nas oficinas, a partir das demandas já identificadas e temas pré-definidos de acordo com os eixos. Para o planejamento mensal dos grupos e oficinas, a equipe técnica do SCFV e educadores/facilitadores definirá como será o desenvolvimento de cada atividade/ação. Será realizada uma avaliação das atividades de forma a identificar se todo o trabalho foi desenvolvido conforme proposto.

Os monitoramentos das ações são realizados em conjunto com os CRAS, SCFV e Gestão da Proteção Social Básica através do Plano de Monitoramento da Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes.

Para as atividades presenciais do SCFV, as ações e atividades são desenvolvidas com os grupos de acordo com tema e necessidade de cada faixa etária estimulando/fortalecendo o convívio familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença e à formação da identidade. São planejados e organizados com antecedência junto à equipe técnica do SCFV que faz o suporte teórico-metodológico aos facilitadores e educadores.

Os temas são abordados possibilitando a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes vivendo na atualidade, no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista, fundamentando as atividades que serão realizadas, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

As atividades com o grupo de convivência e oficinas são realizadas de segunda a quinta



feira, sendo 3 grupos no turno matutino no horário de 8h as 11h e 3 grupos no turno vespertino no horário de 13h as 16h totalizando 06 grupos, ofertado a 150 crianças e adolescentes. A sexta feira é para o planejamento da equipe (educadores) das atividades que serão desenvolvidas com os usuários, reuniões, estudo de casos, avaliação da semana, entre outras atividades internas.

Unidade Ofertante: Sociedade Brasileira de Cultura Popular – Cidade do Garoto

Quantidade total de grupos nesta Unidade Ofertante: 06

Quantidade de oficinas nesta Unidade Ofertante: 3

Vale ressaltar que são ofertadas 04 refeições diárias a todos as crianças e adolescentes do SCFV nos horários matutino e vespertino



## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

### 6.3. Objetivos específicos

Incentivar o ESPORTE como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças; Prevenir a evasão escolar e a repetência; Promover aulas práticas e informativas; Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos; Oferecer conhecimento básico da história do esporte e suas apresentações; Estimular hábitos saudáveis e a habilidade corporal; Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor; Estimular o conhecimento do próprio corpo e vencendo as limitações; Estimular criança, adolescentes e jovens a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, de forma que o mesmo possa desenvolver as competências técnicas, sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social; Contribuir para a formação da pessoa humana, cidadão, que desenvolva uma atitude reflexiva; Introduzir conceitos de cidadania, responsabilidade, paz e respeito por meio do esporte; Promover espaços de convivência e socialização de experiências que colaborem para a melhoria das relações interpessoais de uma forma geral; Elevar a auto-estima das crianças, adolescentes e jovens tornando-as mais dispostas às atividades; Contribuir para o estabelecimento de uma cultura de paz. Enfatizar a importância dos valores morais e éticos do ser humano, como o respeito, dignidade, solidariedade, compaixão, auto-estima e moralidade, todos coligados dentro de um ambiente esportivo que favorece o enriquecimento. Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico e didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social



cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva. Oportunizar o fortalecimento de vínculos sócio afetivos, convivência e a amizade por meio de um ambiente saudável de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais e religiosas.

#### **6.4. Público beneficiário da proposta**

100 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos em situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

#### **6.5. Justificativa**

O esporte é um direito de todos assegurado pela própria Constituição Federal, é, também, um verdadeiro programa social, se constituindo em importante ferramenta na educação e socialização das crianças e adolescentes, a partir do momento em que auxilia no seu desenvolvimento integral, físico e emocional, e na construção de seus valores éticos e morais. Com isso, os princípios fundamentais do esporte são ampliados da esfera esportiva à social, satisfazendo as necessidades de diversão, movimento e integração, gerando laços afetivos espontâneos e indissolúveis ao longo das suas vidas.

Neste sentido, a oficina de vôlei continuará contribuindo na promoção dos direitos exigíveis de crianças e adolescentes enquanto detentores destes. com base no Título III do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECRAD onde destaca:

Art. 70 - É dever de todos prevenir a ocorrência da ameaça ou violação dos direitos da criança do adolescente.

Art. 71 - A criança e ao adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, a profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. (art.4, ECREAD)

Enfatizamos que a Cidade do Garoto atua no sistema de garantia de direitos, desenvolvendo atualmente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



que atende 150 crianças e adolescentes com idades entre 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e, ou risco social, em contra turno escolar (extensivo à família), em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Serra Sede

A falta de oportunidade no mercado formal de trabalho, a disparidade socioeconômica entre as diversas camadas da sociedade e o desordenado crescimento populacional são apontados como geradores do desequilíbrio social, trazendo consequências como o aumento da violência, da criminalidade e do sentimento de insegurança por parte da sociedade. Esses fatores atingem especificamente crianças e adolescentes e, diante disso, torna-se necessário buscar alternativas para diminuir ou até mesmo evitar o envolvimento com a criminalidade.

O desenvolvimento das atividades de esporte e lazer são, comprovadamente, instrumentos efetivos para a melhoria da qualidade de vida, da afirmação da autoestima, do bem-estar, da saúde e para a integração social da população.

Outro fator que merece preocupação é a ocupação da criança e do adolescentes na escola, representando a prática do esporte uma ação positiva e de apoio às famílias, capaz de contribuir com a questão pedagógico-cultural da própria escola, afastando-os da rua, reduzindo o índice de evasão escolar e contribuindo para a sua reintegração social. Através do esporte pode-se conseguir uma melhora significativa nas atitudes de nossas crianças e adolescentes, por consequência, um melhor aproveitamento escolar, já que ele se sente gratificado por receber uma atenção especial e por conviver em um ambiente diferente daquele do seu dia a dia, muitas vezes reconhecendo que o esporte pode representar uma grande oportunidade em sua vida.

A instituição, utilizar ainda, o esporte como alternativa às drogas, tempos ociosos, erradicação do trabalho infantil, inclusão social, redução de evasão escolar.

Diante do exposto, faz-se necessário a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no nível de proteção social básica para criança e adolescentes, visando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de atividades e oficinas.

**6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Anete Affonso Motta	Pedagogo	Coordenadora	
Solange Alves Ribeiro	Assistente Social	Assistente Social	
Ramon Ribeiro Pinto	Letras Português	Educador Social	
Daniel Oliveira Tassinari	Arquitetura e Urbanismo	Educador Social	
Wesley Vieira Samora	Educação Física	Educador Social	
Erlivia Ramires da Silva	Serviço Social	Auxiliar de Cozinha	
Renata Rodrigues Silva	Serviço Social (cursando)	Auxiliar serviço gerais	
Marcela Souto dos Reis	Não Tem	Cozinheira	

**6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela equipe técnica, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações. O resultado da pesquisa será apresentado através de roda de conversas, reuniões e encontros com os usuários, podendo ser publicado nas redes sociais da instituição. Será disponibilizado em local de movimentação e fácil acesso, caixa de sugestão, que será recolhida e tabulada mensalmente, com vistas a identificação das demandas e melhoria contínua dos serviços, dentro da possibilidade de recursos da entidade. As informações aferidas por meio da caixa de sugestão serão repassadas aos usuários, assim como as providências a serem adotadas.

**6.8. Sustentabilidade da proposta**

A instituição trabalha com cronograma anual de eventos beneficentes, no intuito de angariar recursos para aquisição de materiais permanentes e manutenção do espaço físico. Conta ainda com a rede de apoio de famílias, comunidades católicas da grande Vitória, poder judiciário através das varas criminais, redes de supermercado, prestadores de serviço no intuito de contribuir com a mão de obra e parceria com mesa Brasil.

**6.9. Período de execução do objeto**

<b>Início: 11/2024</b>	<b>Término: 10/2025</b>
------------------------	-------------------------

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, pelo período de vigência da parceria		Valor (R\$):	
<b>Indicador(es):</b> 100 de crianças e adolescentes atendidos no SCFV, aferido por meio de lista de presença. - Atividades socioassistenciais executadas, comprovadas por meio de relatório de atividades e registros fotográficos - Grau de Satisfação dos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação.			
<b>Metodologia de execução:</b> Será ofertado 2 encontros semanais com os turnos matutino e vespertino. Abordando temáticas específicas de acordo com a demanda e necessidade de cada grupo			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento e organização da oferta do SCFV. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações realizadas no SCFV. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários. Elaboração de relatório de execução das Atividades		11/2024	10/2025

<b>Meta 2:</b> Aquisição de material de consumo para manutenção da Oficina de vôlei desenvolvida no SCFV e, conseqüentemente, melhoria do atendimento prestado às crianças e adolescentes atendidos pela OSC.		Valor (R\$): <b>30.205,18</b>	
<b>Indicador(es):</b> - Materiais de consumo adquiridos, comprovado por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamento e registros fotográficos; - Nº de crianças e adolescentes atendidos na Oficina de vôlei ofertada no SCFV, aferido por meio de lista de presença; - Grau de Satisfação dos usuários atendidos no SCFV, aferido por meio de pesquisa de satisfação.			
<b>Metodologia de execução:</b> Será ofertado 2 treinos semanais com os turnos matutino e vespertino.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação e aquisição dos materiais de custeio. Planejamento e oferta da oficina de vôlei no SCFV. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários.	<b>30.205,18</b>	11/2024	10/2025



## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 30.000,00	R\$ 205,18	R\$ 30.205,18
	Serviços de terceiros – pessoa física	-		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-		
	Equipe encarregada pela execução	-		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 205,18</b>	<b>R\$ 30.205,18</b>

## 8.1 Detalhamento das despesas

## 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ANTENA DE VÔLEI	UN	1	R\$ 196,27	R\$ 196,27
APITO	UN	6	R\$ 17,93	R\$ 107,58
BOLA DE VÔLEI	UN	38	R\$ 162,97	R\$ 6.192,86
PRANCHETA TATICA	UN	6	R\$ 162,63	R\$ 975,78
TRENA	UN	3	R\$ 31,30	R\$ 93,90
JOELHEIRA DE VOLEI	UN	48	R\$ 105,33	R\$ 5.055,84
REDE DE VOLEI STANDARD 4 FAIXA FIO 2	UN	3	R\$ 199,93	R\$ 599,79
PLACAR MANUAL DE MESA PARA JOGOS	UN	4	R\$ 271,63	R\$ 1.086,52
TENIS FEMININO TAMANHOS DIVERSOS PARA VOLEI	UN	24	R\$ 268,23	R\$ 6.437,52
TENIS MASCULINO TAMANHOS DIVERSOS PARA VOLE	UN	24	R\$ 276,93	R\$ 6.646,32
CAMISA PERSONALIZADA MASCULINO E FEMININO TAMANHOS DIVERSOS	UN	48	R\$ 58,60	R\$ 2.812,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.205,18</b>

## 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

## 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				



8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				
<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
<b>R\$ 30.000,00</b>					
05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025
<b>R\$ 205,18</b>					
05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025



## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CREUZA MARIA DE  
ASSIS:02010389786

Assinado de forma digital por CREUZA  
MARIA DE ASSIS:02010389786  
Dados: 2024.02.27 08:36:52 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CREUZA MARIA DE ASSIS**  
CIDADÃO  
assinado em 13/11/2024 09:25:17 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 13/11/2024 09:28:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/11/2024 09:28:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZL2BSS>

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/100/2024**

**Processo nº.: 2024-DP2V1**

**Registro SIGEFES:** 240685

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Rede Amor e Compaixão

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuação e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

**Valor:** : R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1140 e 1348, LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1433557**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/100/2024**

**Processo nº.: 2024-DP2V1**

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Rede Amor e Compaixão.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuação e manutenção da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela Rede Amor e Compaixão, à crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio de pagamento de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 39.996,15 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 1140 e 1348, LOA 2024

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1433559**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/102/2024**

**Processo nº.: 2024-3GK3N**

**Registro SIGEFES:** 240687

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0673 e 1330 LOA 2024 e R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarck - N. F. 3290883

**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 13 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1433575**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/102/2024**

**Processo nº.: 2024-3GK3N**

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, ofertado pela Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0673 e 1330 LOA 2024 e R\$ 205,18 (duzentos e cinco reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 13 de novembro de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1433578**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/089/2024**

**Processo nº.: 2024-SB116**

**Registro SIGEFES:** 240684

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro Comunitário Franco Rossetti.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para 55 adolescentes, em situação de vulnerabilidade social,



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 09:19:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MGF46Z>